



EDITAL
DISPENSA DE VALOR Nº 089/2025
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
Processo Administrativo nº 2339/2025

O MUNICÍPIO DE ACREÚNA, ESTADO DE GOIÁS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 02.218.683/0001-83 com sede administrativa na Avenida São Felipe nº. 34 – Serra Dourada, Acreúna - Goiás, CEP. 75.960-000, por intermédio do Departamento de Licitação, torna público a realização da Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 27/03/2025, ÀS 17:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	dispensa@acreuna.go.gov.br
LINK DO EDITAL:	https://www.acreuna.go.gov.br

1. - DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta Dispensa a **aquisição de materiais elétricos** para a confecção de varal de luzes para a Feira Gastrô-Art do município de Acreúna GO, de acordo com os quadros constantes nos anexo I e anexo II.

1.1.1 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.1.1.1 **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**

1.1.1.2 **ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;**

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para exercício de 2025, descrita no Anexo I.

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1.1 - O valor global **MÁXIMO** para contratação será de **R\$23.431,81** (vinte e três mil, quatrocentos e trinta e um reais e oitenta e um centavos).

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente Dispensa de Licitação ficará **ABERTA PARA ENVIO DE PROPOSTAS POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação, conforme contido no PRESENTE EDITAL.

4.1.1. Os documentos relativos à habilitação e regularidade fiscal poderão ser enviados juntamente com a proposta de preços visando a celeridade do procedimento.

4.1.2. Nos termos do art. 63, II da Lei 14.133/21, caso o participante vencedor não tenha encaminhado os documentos de habilitação juntamente com a proposta de preços será a ele concedido o prazo de **02 (duas) horas para o envio após a intimação** e o não cumprimento culminará na inabilitação.

4.2. Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- CNPJ;

4.2.2. Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais;

4.2.3. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

4.2.4. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.5. Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

4.2.6. Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

4.2.7. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.2.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.2.9. Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG e CPF);

4.2.10. Comprovante de dados bancários.

4.3. Proposta de Preço/Cotação:

4.3.1. A Proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.3.2. As propostas de preços que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas, julgando- se pela desclassificação.

4.3.3. Os preços ofertados não poderão exceder VALOR TOTAL, neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.



5.0 – DO PAGAMENTO:

- 5.1. O pagamento será efetuado pelo(a) contratante até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação da nota fiscal e atesto do setor competente.
- 5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 6.2. O Município deverá anular o presente Edital de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 6.3. A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

ACREÚNA-GO, 24 de março de 2025.

DAIANE CONSTANTINO DA SILVA
Agente de Contratação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA NATUREZA DO OBJETO, PRAZOS E QUANTITATIVOS:

1.1 Aquisição de materiais elétricos para a confecção de varal de luzes para a Feira Gastrô-Art do município de Acreúna GO, conforme condições e especificações contidas neste Termo de Referência.

1.2 São **estimados** para a presente contratação os quantitativos e valores descritos na tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1.	Fio flex paralelo 2x2,5MM	Metros	2000	R\$ 6,3833	R\$ 12.766,6000
2.	Fita isolante 20MT	Unidade	30	R\$ 7,7333	R\$ 231,9990
3.	Lâmpadas 3000K de 7WTS com PE 27	Unidade	1000	R\$ 5,7933	R\$ 5.793,3000
4.	Soquete com rabicho PE-27	Unidade	1000	R\$ 3,8666	R\$ 4.639,9200
Total					R\$23.431,8190

2. DA FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA:

A Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Agricultura do município de Acreúna, considerando a realização do evento Feira “Gastroart”, que ocorre mensalmente de sexta-feira a domingo e celebra seu segundo aniversário este ano, apresenta a justificativa para a futura aquisição de material elétrico e eletrônico para a confecção de varal de luzes para a Feira Gastrô-Art do município de Acreúna GO.

A Feira “Gastroart” tornou-se um evento emblemático para nossa comunidade, promovendo a cultura local, fomentando o turismo e impulsionando a economia do município. Para garantir o sucesso desta edição especial, é imprescindível contar com uma estrutura de alta qualidade, capaz de proporcionar uma experiência excepcional aos participantes e visitantes.

A aquisição de material elétrico e eletrônico para a confecção de varal de luzes se justifica pela necessidade de criar um ambiente mais agradável, acolhedor e iluminado, seja para eventos especiais, festas, decorações natalinas, ou outros usos comerciais e residenciais. A seguir, detalho as razões para a compra dos materiais necessários:

2.1 Necessidade de Iluminação Decorativa:

Para garantir a durabilidade, a segurança e a eficiência energética do varal de luzes, é necessário o uso de materiais elétricos e eletrônicos específicos, como fios, conectores, lâmpadas, interruptores e transformadores, que atendam às

normas de segurança elétrica.

2.2 Utilização de materiais específicos:

Para garantir a durabilidade, a segurança e a eficiência energética do varal de luzes, é necessário o uso de materiais elétricos e eletrônicos específicos, como fios, conectores, lâmpadas, interruptores e transformadores, que atendam às normas de segurança elétrica.

2.3 Redução de custos:

A aquisição de materiais para a fabricação própria de varais de luzes pode ser uma solução mais econômica, pois permite a personalização das dimensões e a quantidade de luzes, adequando-se melhor às necessidades do ambiente e evitando custos elevados com produtos prontos.

A utilização de materiais adequados e com qualidade certificada garante que o projeto do varal de luzes seja seguro, evitando riscos de curto-circuito, sobrecarga ou outros problemas elétricos que possam comprometer a integridade do ambiente e dos usuários.

2.4 Sustentabilidade e segurança energética:

O uso de componentes elétricos de baixo consumo energético, como lâmpadas LED, promove uma iluminação eficiente e sustentável, reduzindo o impacto ambiental e os custos com o consumo de energia elétrica, uma vez que LEDs consomem significativamente menos energia do que lâmpadas incandescentes ou fluorescentes.

2.5 Segurança e conformidade:

A utilização de materiais adequados e com qualidade certificada garante que o projeto do varal de luzes seja seguro, evitando riscos de curto-circuito, sobrecarga ou outros problemas elétricos que possam comprometer a integridade do ambiente e dos usuários.

2.6 Versatilidade e personalização:

Ao adquirir os materiais necessários para a confecção do varal de luzes, é possível personalizar o projeto de acordo com as preferências e a estética do ambiente, além de poder ajustar o número de lâmpadas, cores e tipos de fios, tornando o produto final mais adequado às necessidades específicas do espaço.

Por essas razões, a aquisição de materiais elétricos e eletrônicos é fundamental para a criação de um varal de luzes funcional, seguro e visualmente atrativo, atendendo às necessidades de iluminação e decoração do ambiente de forma eficiente e personalizada. Dispensa de licitação em acordo com a Lei Federal 14.133/21 Inciso II, do Artigo 75.

3. DO FRACIONAMENTO DA AQUISIÇÃO DO OBJETO

3.1 Não haverá fracionamento para esta futura aquisição, considerando o prazo para a confecção do varal de luzes e a quantidade solicitada é o suficiente para esta demanda.

4. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

4.1 A empresa a ser contratada deverá atender as condições de habilitação e apresentação de propostas a serem exigidas na dispensa, tais como as condições mínimas de qualificação econômica, fiscal, trabalhista e técnica, tudo nos termos mínimos previstos no Capítulo VI da Lei Federal no 14.133/21.

4.2 A(s) empresa(s) ou instituição(ões) interessada(s) no fornecimento dos produtos acima relacionados deverá(ão) apresentar os seguintes documentos para fins de habilitação, para posterior contratação:

- a) Cópia do Contrato Social devidamente atualizado na forma da Lei;
- b) Cópia do CNPJ da empresa
- c) Cópia da CND junto à Receita Federal (certidão conjunta), estadual e Municipal da sede da interessada.
- d) CND trabalhista;
- e) Cópia da CND junto ao FGTS.
- f) Demais documentos a serem exigidos no Edital ou pela administração.

5. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1 A empresa a ser contratada deverá ser aquela que oferecer o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

6. DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – PCA

6.1 A presente contratação está devidamente incluída no Plano de Contratação Anual (PCA) especificamente no Decreto nº. 358/24 alterado pelo Decreto nº 007/25 em seu item 156 – **Material Elétrico e Eletrônico**.

6.2 Esta inclusão reflete o alinhamento da aquisição com o planejamento estratégico institucional, demonstrando sua importância para a manutenção eficiente dos trabalhos administrativos e o compromisso com uma gestão pública eficaz e transparente.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1 As despesas com a execução do contrato oriundo do presente Termo de Referência serão cobertas pelas dotações vigentes no orçamento de 2025, conforme dotações parte integrante do processo.

Ficha	Elemento de Despesa	Subelemento	Recurso
0176	3.3.90.30.00	26 – Material elétrico e eletrônico	100

8. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

8.1 O prazo para entrega dos materiais é de até 10(dez) dias após o envio da ordem de fornecimento;

8.2 Os materiais deverão ser entregues na Prefeitura Municipal De Acreúna, situada na Avenida São Felipe nº 34 – Serra Dourada – CEP - 75.960-000 – Acreúna/Goiás, no horário das 08h às 11h30min e 13h30min às 16h30min.

9. DA VIGÊNCIA

9.1 A Ordem de Fornecimento decorrente do procedimento realizado terá vigência por (30) dias.

10. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1 Os produtos serão recebidos:

- Provisoriamente, a partir da comprovação da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes.
- Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes, e sua consequente aceitação, que se dará até 02 (Dois) dias do recebimento provisório;

10.2 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.3 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 11.1 Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados, em estrita observância das especificações, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente os materiais entregues;
- 11.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 11.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 11.4 Comunicar ao Fundo Mun. de Assistência Social, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 11.6 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 9.1 Receber provisoriamente, disponibilizando local, data e horário;
- 9.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos objetos recebidos com as especificações constantes no Edital e proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 9.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 9.4 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

10. DO PAGAMENTO

- 10.1 Os pagamentos serão efetuados através de transferência eletrônica em conta de titularidade da CONTRATADA obedecida as seguintes condições:
 - a) OS PAGAMENTOS SERÃO REALIZADOS CONTRA-APRESENTAÇÃO em



até 10 (dez) dias úteis após apresentação da respectiva nota fiscal e atesto pelo setor competente, em conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Acreúna, através da Secretaria Municipal de Finanças.

b) As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

10.2 A CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente da CONTRATANTE, por ocasião dos pagamentos, cópia dos comprovantes de regularidade fiscal da empresa com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, e com o FGTS e CNDT (trabalhista).

10.3 A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA;

10.4 Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

- a) Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;
- b) Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;
- c) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

11. RECEBIMENTOS DA NOTA DE EMPENHO

11.1 A recusa injustificada da vencedora em assinar o contrato/ordem de fornecimento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, facultado à Administração da Prefeitura chamar os remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, devendo a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente, ou revogar o procedimento;

11.2 Na emissão da nota de empenho os documentos comprobatórios de situação regular fiscal e trabalhista, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com validade expirada, a empresa deverá providenciar a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade;

11.3 As comunicações entre o município e o interessado serão realizadas através do e-mail apresentado na proposta, sendo que considerar-se-ão recebidas todas as notificações encaminhadas por este meio.



12. DO RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO

- 12.1 A recusa injustificada da vencedora em assinar o contrato/ordem de serviço/fornecimento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração Prefeitura, total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, facultado à Administração da Prefeitura chamar os remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, devendo a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente, ou revogar o procedimento.
- 12.2 Na emissão da nota de empenho os documentos comprobatórios de situação regular fiscal e trabalhista, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com validade expirada, a empresa deverá providenciar a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.
- 12.3 O fornecedor deverá manter, durante toda a vigência do ajuste, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13. DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

- 13.1 Poderão ser celebrados contratos, discricionariamente, pelo Fundo de acordo com as condições previstas no edital/termo de referência.
- 13.2 O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato ou anuir a ordem de serviço/fornecimento. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Agente de contratação/Pregoeiro e sua equipe.
- 13.3 A recusa injustificada do concorrente PROPONENTE VENCEDOR em assinar o contrato/ordem dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o concorrente à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses para participar de licitações realizadas pelo Município bem como aplicação de multa de 10 % (dez por cento) do valor a ser contratado.
- a) O recolhimento da multa referida no item anterior será feito, por meio de guia própria emitida pela Prefeitura Municipal de Acreúna e para pagamento no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de sua emissão.
- b) O não pagamento do título levará a inscrição do mesmo no Cadastro de Dívidas Ativas do Município de Acreúna tornando-se título executivo para as medidas judiciais cabíveis.



c) Caso não ocorra o pagamento da multa a penalidade será atenuada para que seja realizada a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes não sendo inferior aos 24 (vinte e quatro) meses estabelecidos no item 14.3.

13.4 A assinatura do contrato/ordem estará condicionada à comprovação da regularidade e validade da documentação apresentada pelo PROPONENTE VENCEDOR, na data da assinatura.

13.5 As comunicações entre o município e o interessado serão realizadas através do e-mail apresentado na proposta, sendo que considerar-se-ão recebidas todas as notificações encaminhadas por este meio.

14. CONTROLE DA EXECUÇÃO

14.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da FMAS, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, e de tudo dará ciência à Administração;

14.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;

14.3 O fiscal do contrato/procedimento anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

15. ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

15.1 No interesse da Administração o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até os limites previstos no art. 125 da Lei 14.133/21.

15.2 A vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária.

15.3 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta.



16. SANÇÕES

16.1 As sanções aplicáveis serão as previstas nos artigos 155 e seguintes da Lei 14.133/21, respeitados a ampla defesa e contraditório.

17. DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

17.1 A nota fiscal deverá ser emitida para o MUNICÍPIO DE ACREÚNA – GO, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida São Felipe nº 36 – Serra Dourada, município de Acreúna – GO, inscrito no CEP: 75.960-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 02.218.683/0001-83.

17.2 A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com as regras de retenções dispostas na Instrução Normativa da RFB- Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012.

Acreúna, 24 de março de 2025.

Adriana Silva de Souza

Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Agricultura
Decreto 377/2021



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
DISPENSA DE VALOR Nº 089/2025
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Objeto: Aquisição de materiais elétricos para a confecção de varal de luzes para a Feira Gastrô-Art do município de Acreúna GO.

PROPOSTA:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
5.	Fio flex paralelo 2x2,5MM	Metros	2000		
6.	Fita isolante 20MT	Unidade	30		
7.	Lâmpadas 3000K de 7WTS com PE 27	Unidade	1000		
8.	Soquete com rabicho PE-27	Unidade	1000		
Total					

Valor Global da Proposta:

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social e Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

_____/GO, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.